



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ORIGINAL N.º 195/2020 DE 19 DE JUNHO DE 2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa IPM Sistemas Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Trompowsky, n.º 354, Centro, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob n.º.01.258.027/0001-41 Inscrição Estadual n.º 253.419.417, neste ato representada por seu SócioAdministrador, Sr. Aldo Luiz Mees, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Desembargador Arno Hoeschl, n.º 361, Apto. 1.301, Centro, na Cidade de Florianópolis, Estado de SC, inscrita no CPF sob n.º. 292.867.519-15, portadora da Carteira de Identidade n.º. 7R/865.793, expedida pela SSP/SC, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 19 de junho de 2022, o prazo de validade do Contrato Original n.º 195/2020, de 19 de junho de 2020.

Parágrafo único: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da variação do IPCA-IBGE, verificado no período compreendido entre março de 2020 a fevereiro de 2021 (12 meses de acúmulo), fica o contrato original reajustado em 5,19528%.

Parágrafo único: O presente reajuste está devidamente previsto na Cláusula Terceira – Da Vigência do Contrato, item 3.1 e 3.2, do Contrato Original n.º 195/2020, e em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da prorrogação e reajuste ora pactuados, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 294.108,18 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e oito reais e dezoito centavos), contemplando os itens a seguir:

R\$ 11.792,61 (onze mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos) mensais, correspondendo ao valor anual de R\$ 141.511,32 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e onze reais e trinta e dois centavos), pertinentes a locação de sistema de informações integradas, manutenção legal e corretiva e suporte técnico;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

R\$ 1.645,03 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e três centavos) mensais, correspondendo ao valor anual de R\$ 19.740,36 (dezenove mil, setecentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), pertinentes a disponibilização do data-center;

R\$ 132,65 (cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos) por hora técnica orçada e contratada, correspondendo ao valor total de R\$ 31.836,00 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais), pertinentes aos serviços de atendimento técnico local e de treinamento pós implantação para atender as demandas não cobertas pelo contrato;

R\$ 224,49 (duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos) por hora técnica orçada e contratada, correspondendo ao valor total de R\$ 101.020,50 (cento e um mil, vinte reais e cinquenta centavos), pertinentes aos serviços customização e personalização dos sistemas, bem como todos os outros correlatos, para atender a demandas específicas do CONTRATANTE;

Totalizando um valor global do Contrato a importância de R\$ 575.431,69 (quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por interesse da Administração o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

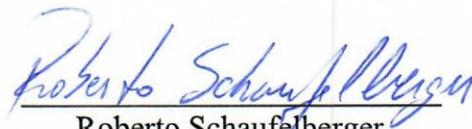
Mercedes, 18 de junho de 2021.


Município de Mercedes
CONTRATANTE

ALDO LUIZ
MEES:29286751915
Assinado de forma digital por
ALDO LUIZ MEES:29286751915
Dados: 2021.06.13 13:37:29
-03'00'
IPM Sistemas Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:


Edson Knaul
RG nº 5.818.820-4


Roberto Schaufelberger
RG nº 5.053.961-0